



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 001/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A INFRAESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA (PRODUTOS FRACASSADOS).**

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024, A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.777.088/0001-49, com sede na PRAÇA OLÍMPIO RABELO DE MORAIS, 78, CENTRO, CEP 49.550-000, na cidade de CARIRA, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, o senhor JOSÉ ERCALITO FERREIRA, infra-assinada denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 48.869.221/0001-27 com sede na RUA GERMINIANO MAIA, 691, SALGADO FILHO, na cidade de ARACAJU, Estado de SERGIPE, CEP 49.020-040 neste ato, representada pelo Sr. ANGELICA PAIXÃO DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o no 049.749.345-46, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A INFRAESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA (PRODUTOS FRACASSADOS)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 005/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	SEQ. ANTERIOR	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	3	PROJETOR LED MINIMO 3400 LUMENS FULL HD - HDMI, VGA, AV, SD, USB COM CONTROLE REMOTO, SUPORTE PARA TETO.	UND	1	2.762,66	2.762,66



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

2	4	FRAGMENTA ATÉ 130 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ AUTOMATICAMENTE, SILENCIOSA, COM NÍVEL DE RUÍDO DE 60DB.	UND	1	1.781,25	1.781,25
3	6	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO NA COR BRANCA.	UND	1	1.203,33	1.203,33
4	12	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 12.000BTU/H FRIO MONOFÁSICO 220 VOLTS	UND	5	2.512,46	12.562,30
5	13	CAIXA DE SOM: KIT CAIXA DE SOM PORTÁTIL	UND	4	2.950,00	11.800,00
6	14	SMART TV LED 43" FULL HD, ANDROID, CONTROLE REMOTO COM COMANDO DE VOZ, GOOGLE ASSISTANT, HDR, CHROMECAST INTEGRADO, BLUETOOTH E HDMI	UND	2	1.949,35	3.898,70
7	15	SUPORTE PARA APARELHO DE TV LCD, 43 POLEGADAS.	UND	2	55,18	110,36
8	16	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIO ESPALDAR ALTO.	UND	10	1.526,67	15.266,70
9	19	MICROFONE DO TIPO PALITO COM BASE PROFISSIONAL. MICROFONE DE ALTA SENSIBILIDADE	UND	12	1.476,00	17.712,00

4.1.1. O valor total dos produtos acima listados é da monta de R\$ 67.097,30 (sessenta e sete mil e noventa e sete reais e trinta centavos).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

## **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de CARIRA - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

### 9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

### 10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- VI - Entregar os produtos observando os ditames e exigências estabelecidos no Edital e em especial o estabelecido no Termo de Referência do Pregão Presencial 005/2023 – CMVC.

## 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a ciência da ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor, **observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.**

## 12. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
  - I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
  - II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de CARIRA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CARIRA – SE, 18 de janeiro de 2024.

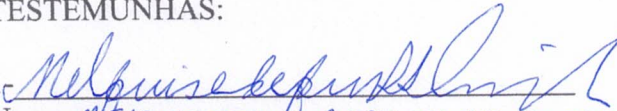
  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA  
Órgão Gerenciador

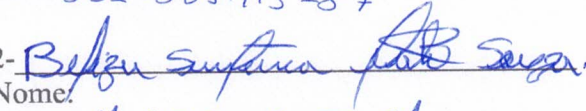
48 869 221 ANGELICA PAIXAO DA  
SILVA SOUZA:48869221000127

Assinado de forma digital por 48 869 221 ANGELICA  
PAIXAO DA SILVA SOUZA:48869221000127

SOUZA COMERCIAL LTDA  
ANGELICA PAIXÃO DA SILVA SOUZA  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-   
Nome: MELQUISE DEUS RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA  
CPF: 352.869.115-87

2-   
Nome:  
CPF: 011.433.305.01.